Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa

Rua Buenos Aires, 919 - Bairro: Centro - CEP: 98780735 - Fone: (55) 3512-5837 - Email: frsantrosa1jzvre@tjrs.jus.br

TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE Nº 5011103-33.2024.8.21.0028/RS

REQUERENTE: MARCIA REIS BRAGA WOLLMEISTER
REQUERENTE: ALISSON CASTRO WOLLMEISTER
REQUERENTE: ALISSON CASTRO WOLLMEISTER
REQUERENTE: MARCIA REIS BRAGA WOLLMEISTER
REQUERIDO: MAFFINI AGROPECUARIA LTDA.
REQUERIDO: SUPER SAFRA COMERCIAL AGRICOLA LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL DO REQUERIDO: MARIA MARQUES DA CUNHA (INVENTARIANTE)
REQUERIDO: MANOEL MARQUES DE SOUZA ALVARES DA CUNHA (ESPÓLIO)
REQUERIDO: IOLANDA ERNEI DA SILVA OLIVEIRA
REQUERIDO: RICARDO ANDRE SCHUCH
REQUERIDO: LAURO DIAS MACIEL
REQUERIDO: ELIZANDRO BRUM DO AMARAL
REQUERIDO: CREDITA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
REQUERIDO: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
REQUERIDO: AGROPECUARIA PORTAL BRANCO LTDA
REQUERIDO: AGROFEL AGRO COMERCIAL S.A.
REQUERIDO: BOA SAFRA AGROPECUARIA E INSUMOS AGRICOLAS LTDA.
REQUERIDO: BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
REQUERIDO: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.
REQUERIDO: SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.
REQUERIDO: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A
REQUERIDO: BRQUALY ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

1. Consiste o evento 103, EMENDAINIC1 em emenda à inicial com a formulação do **pedido principal de recuperação judicial,** conforme disposto no art. 308 do Código de Processo Civil e no Enunciado 04 do FONAREF.

À Secretaria para incluir no polo ativo a DOM CASTRO TRANSPORTES LTDA., sociedade limitada unipessoal inscrita no CNPJ com o n.º 45.865.865/0001-59.

Ainda, a Secretaria deverá ajustar o valor da causa para R$ 154.501.636,35. Dispensada a apuração de eventuais custas complementares, pois já recolhidas pelo valor máximo.

Demais deliberações, incluindo as relativas às mediações antecedentes e à tutela cautelar, serão tomadas no momento de decidir sobre o deferimento do processamento da recuperação judicial.

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa

2. Percebo que a parte autora cumulou o seu pedido de recuperação judicial com pedidos de tutela de urgência, aos quais, para a respectiva apreciação, entendo pertinente a realização de constatação prévia (art. 51-A da Lei n.º 11.101/2005).

Ademais, a parte autora está resguardada pela tutela cautelar concedida pelo juízo e em agravo de instrumento.

Assim, esclareço que, tão logo produzido o laudo de constatação prévia, os pedidos de tutela de urgência serão todos decididos.

---

3. Constatação prévia:

Com fulcro no art. 51-A da Lei n.º 11.101/2005 e na Recomendação n.º 57 do Conselho Nacional de Justiça, nomeio **SCZ - Scalzilli Administração Judicial LTDA.**, **CNPJ: 54.733.584/0001-33**, **tendo por responsável João Pedro de Souza Scalzilli, OAB/RS 061716,** para constatar as reais condições de funcionamento do requerente, especialmente para os fins do art. 47 da LRF, e, ainda, para analisar a regularidade e a completude da documentação apresentada.

Agendada a intimação eletrônica.

O laudo de constatação deverá ser concluído em 5 (cinco) dias, contados da intimação acerca da nomeação, a qual será feita eletronicamente pelo eproc.

A remuneração será arbitrada posteriormente à apresentação do laudo, observada a complexidade do trabalho desenvolvido, nos termos do art. 51-A, § 1º, da LRF.

Entregue o laudo, venham conclusos com urgência.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SAVIO BUSANELLO, Juiz de Direito**, em 29/01/2025, às 14:02:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10075465237v12** e o código CRC **dbb4647b**.

5011103-33.2024.8.21.0028 **10075465237 .V12**